

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.921, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica – RTP da Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS, as Tarifas de Energia – TE, e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviço Públicos de Distribuição de Energia Elétrica nº 56, de 1999, o que consta no Processo nº 48500.004616/2020-05, e considerando que:

as metodologias utilizadas estão detalhadas nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET; e

as contribuições recebidas na Consulta Pública – CP nº 26, de 2021, permitiram o aperfeiçoamento deste ato, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da Revisão Tarifária Periódica – RTP, da Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Celesc-DIS, constantes da Resolução Homologatória nº [2.756](#), de 18 de agosto de 2020, ficam, em média, reajustadas em 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 22 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2022, observadas as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023:

- a) UHE Bracinho;
- b) UHE Cedros (Rio dos Cedros);

- c) PCH Garcia;
- d) UHE Palmeiras;
- e) PCH Salto Weissbach; e
- f) UHE Pery.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE, de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reposicionamento tarifário econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 22 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2022.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, Sistema de Transmissão Catarinense – STC, Interligação Elétrica Sul S.A. – IESUL, Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI, Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE, e Fronteira Oeste Transmissora de Energia – FOTE, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT, de uso exclusivo pela Celesc-DIS, que estarão em vigor no período de 22 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput*.

Art. 8º Homologar, na Tabela 8 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Celesc-DIS, no período de competência de agosto de 2021 a julho de 2022, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 9º Estabelecer, na Tabela 9 do Anexo, o valor unitário do encargo da Conta COVID aplicável aos consumidores migrantes do Ambiente de Contratação Livre – ACL, nos termos do § 4º do art. 10º da Resolução Normativa ANEEL nº [885](#), de 23 de junho de 2020.

Art. 10. Estabelecer o valor do componente T do Fator X em -0,44% (menos zero vírgula quarenta e quatro por cento), a ser aplicado na atualização da Parcela B nos reajustes tarifários da Celesc-DIS.

Parágrafo único. Os componentes Pd e Q do Fator X deverão ser apurados em cada reajuste tarifário, conforme metodologia definida no Submódulo 2.5A do PRORET.

Art. 11. Estabelecer, na Tabela 10 do Anexo, o nível regulatório de perdas de energia elétrica a ser adotado nos processos tarifários da Celesc-DIS de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, sendo a referência das perdas técnicas a energia injetada, excluída a injetada em tensão igual ou superior a 230 kV; e a referência das perdas não técnicas o mercado faturado do grupo B.

Art. 12. O horário de ponta para a área de concessão da Celesc-DIS compreende o período entre as 18 horas e 30 minutos e as 21 horas e 29 minutos.

Parágrafo único. Para aplicação da Tarifa Branca o posto intermediário compreende uma hora imediatamente anterior e uma hora imediatamente posterior ao posto (horário) ponta.

Art. 13. Estabelecer, na Tabela 11 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN, com mercado próprio inferior a 700 GWh/ano.

Art. 14. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Celesc-DIS, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA				
				TUSD		TE	TUSD		TE		
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh		
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	14,04	59,49	451,40	14,36	59,10	429,71		
			FP	8,60	59,49	272,48	8,46	59,10	263,60		
	AZUL APE	NA	P	14,04	8,87	0,00	14,36	8,35	0,00		
			FP	8,60	8,87	0,00	8,46	8,35	0,00		
	GERAÇÃO			PCH CAPIVARI	NA	3,66	0,00	0,00	3,66	0,00	0,00
				UTE JORGE LACERDA A	NA	3,81	0,00	0,00	4,04	0,00	0,00
				UHE QUEBRA QUEIXO	NA	4,18	0,00	0,00	4,45	0,00	0,00
				UHE SALTO PILAO	NA	3,77	0,00	0,00	4,01	0,00	0,00
				UTE COGERACAO LAGES	NA	3,61	0,00	0,00	3,83	0,00	0,00
				PCH OURO	NA	3,99	0,00	0,00	4,24	0,00	0,00
				EOL PULPITO	NA	4,02	0,00	0,00	4,27	0,00	0,00
				EOL AQUIBATA	NA	4,58	0,00	0,00	4,88	0,00	0,00
				EOL RIO DO OURO	NA	4,02	0,00	0,00	4,27	0,00	0,00
				EOL SALTO	NA	4,58	0,00	0,00	4,88	0,00	0,00
				EOL BOM JARDIM	NA	4,02	0,00	0,00	4,27	0,00	0,00
				EOL CAMPO BELO	NA	4,58	0,00	0,00	4,88	0,00	0,00
				PCH NOVA FATIMA	NA	2,39	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00
				PCH RIO FORTUNA	NA	2,39	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00
				PCH JOAO BORGES	NA	4,21	0,00	0,00	4,47	0,00	0,00
				PCH COQUEIRAL	NA	2,92	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00
				PCH SANTA ANA	NA	2,92	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00
				PCH SALTO GOES	NA	3,01	0,00	0,00	3,18	0,00	0,00
				EOL ÁGUA DOCE	NA	3,88	0,00	0,00	4,13	0,00	0,00
				NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	3,42	0,00	0,00	3,63	0,00	0,00
				EOL HIPERION	NA	3,88	0,00	0,00	4,13	0,00	0,00
				EOL QUINTA DO GOMARIZ	NA	3,88	0,00	0,00	4,13	0,00	0,00
				PCH PERY	NA	3,58	0,00	0,00	3,80	0,00	0,00
				PCH ANGELINA	NA	2,92	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00
				PCH ALTO BENEDITO NOVO I	NA	3,55	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00
				PCH SANTA ROSA 28844	NA	2,39	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00
				EOL SANTO ANTONIO	NA	4,02	0,00	0,00	4,27	0,00	0,00
	EOL CASCATA	NA	4,58	0,00	0,00	4,88	0,00	0,00			
	EOL AMPARO	NA	4,58	0,00	0,00	4,88	0,00	0,00			

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE	TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
		EOL CRUZ ALTA	NA	4,58	0,00	0,00	4,88	0,00	0,00	
		PCH MOINHO	NA	3,99	0,00	0,00	4,24	0,00	0,00	
		PCH ADO POPINHAKI	NA	4,34	0,00	0,00	4,34	0,00	0,00	
		PCH TUPITINGA	NA	2,70	0,00	0,00	2,84	0,00	0,00	
		PCH TAMANDUA	NA	1,22	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	19,35	63,44	451,40	20,26	62,80	429,71	
			FP	10,35	63,44	272,48	10,42	62,80	263,60	
	AZUL APE	NA	P	19,35	12,82	0,00	20,26	12,05	0,00	
			FP	10,35	12,82	0,00	10,42	12,05	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	Cooperaliança	P	21,11	7,49	0,00	20,26	6,38	0,00	
			FP	11,26	7,49	0,00	10,42	6,38	0,00	
			NA	0,00	0,00	313,30	0,00	0,00	276,70	
	GERAÇÃO	NA	NA	5,54	0,00	0,00	5,98	0,00	0,00	
	A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	28,27	85,99	451,40	29,96	84,48	429,71
				FP	13,29	85,99	272,48	13,58	84,48	263,60
AZUL APE		NA	P	28,27	22,63	0,00	29,96	21,22	0,00	
			FP	13,29	22,63	0,00	13,58	21,22	0,00	
VERDE		NA	NA	13,29	0,00	0,00	13,58	0,00	0,00	
			P	0,00	772,33	451,40	0,00	812,15	429,71	
			FP	0,00	85,99	272,48	0,00	84,48	263,60	
VERDE APE		NA	NA	13,29	0,00	0,00	13,58	0,00	0,00	
			P	0,00	708,97	0,00	0,00	748,90	0,00	
			FP	0,00	22,63	0,00	0,00	21,22	0,00	
DISTRIBUIÇÃO		EFLJC	P	21,22	14,37	0,00	20,31	12,24	0,00	
			FP	11,83	14,37	0,00	10,94	12,24	0,00	
			NA	0,00	0,00	313,30	0,00	0,00	276,70	
GERAÇÃO		NA	NA	3,09	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00	
A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	28,27	85,99	451,40	29,96	84,48	429,71	
			FP	13,29	85,99	272,48	13,58	84,48	263,60	
	AZUL APE	NA	P	28,27	22,63	0,00	29,96	21,22	0,00	
			FP	13,29	22,63	0,00	13,58	21,22	0,00	
	VERDE	NA	NA	13,29	0,00	0,00	13,58	0,00	0,00	
			P	0,00	772,33	451,40	0,00	812,15	429,71	
			FP	0,00	85,99	272,48	0,00	84,48	263,60	

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE	TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
	VERDE APE	NA	NA	13,29	0,00	0,00	13,58	0,00	0,00	
			P	0,00	708,97	0,00	0,00	748,90	0,00	
			FP	0,00	22,63	0,00	0,00	21,22	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	Eflul	P	21,22	14,37	0,00	20,31	12,24	0,00	
			FP	11,83	14,37	0,00	10,94	12,24	0,00	
			NA	0,00	0,00	313,30	0,00	0,00	276,70	
		Dcelt	P	21,22	14,37	0,00	20,31	12,24	0,00	
			FP	11,83	14,37	0,00	10,94	12,24	0,00	
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,70	
		EFLJC	P	21,22	14,37	0,00	20,31	12,24	0,00	
			FP	11,83	14,37	0,00	10,94	12,24	0,00	
			NA	0,00	0,00	313,30	0,00	0,00	276,70	
		Cooperaliança	P	21,22	14,37	0,00	20,31	12,24	0,00	
			FP	11,83	14,37	0,00	10,94	12,24	0,00	
			NA	0,00	0,00	313,30	0,00	0,00	276,70	
		GERAÇÃO	NA	NA	3,09	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA			
					TUSD		TE	TUSD		TE	
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	473,22	451,40	0,00	493,50	429,71	
				INT	0,00	328,14	272,48	0,00	339,19	263,60	
				FP	0,00	183,06	272,48	0,00	184,87	263,60	
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	244,85	287,39	0,00	250,60	277,44	
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	244,85	287,39	0,00	250,60	277,44	
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	173,21	287,39	0,00	179,22	277,44	
CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	173,21	287,39	0,00	179,22	277,44		
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	445,98	397,24	0,00	465,71	378,14	
				INT	0,00	306,49	239,78	0,00	317,34	231,96	
				FP	0,00	167,00	239,78	0,00	168,97	231,96	
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	215,47	252,90	0,00	220,53	244,15	
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	215,47	252,90	0,00	220,53	244,15	
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	445,98	397,24	0,00	465,71	378,14	
				INT	0,00	306,49	239,78	0,00	317,34	231,96	
				FP	0,00	167,00	239,78	0,00	168,97	231,96	
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	215,47	252,90	0,00	220,53	244,15	
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	215,47	252,90	0,00	220,53	244,15	
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	425,71	379,18	0,00	444,55	360,95	
				INT	0,00	292,56	228,88	0,00	302,92	221,42	
				FP	0,00	159,41	228,88	0,00	161,29	221,42	
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	205,68	241,41	0,00	210,50	233,05	
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	205,68	241,41	0,00	210,50	233,05	
	B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	567,25	451,40	0,00	593,52	429,71
					INT	0,00	384,56	272,48	0,00	399,20	263,60
					FP	0,00	201,87	272,48	0,00	204,88	263,60
PRÉ-PAGAMENTO		NA	NA	NA	0,00	244,85	287,39	0,00	250,60	277,44	
CONVENCIONAL	NA	NA	NA	NA	0,00	244,85	287,39	0,00	250,60	277,44	
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	134,67	158,06	0,00	137,83	152,59	
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	146,91	172,43	0,00	150,36	166,46	
B	GERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	1,78	0,00	0,00	1,95	0,00	0,00	
		TIPO 2	NA	NA	5,24	0,00	0,00	5,74	0,00	0,00	

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Celesc-DIS).

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	4%	4%	4%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	6%	6%	6%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		6%	6%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa ANEEL nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (Celesc-DIS).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	7,86	11,24	22,49	67,53
II - Aferição de medidor	10,13	16,87	22,49	112,58
III - Verificação de nível de tensão	10,13	16,87	20,25	112,58
IV - Religação normal	8,97	12,36	37,12	112,58
V - Religação de urgência	45,01	67,53	112,58	225,16
VI - Segunda via de fatura	3,35	3,35	3,35	6,74
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	3,35	3,35	3,35	6,74
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	7,86	11,24	22,49	67,53
IX - Desligamento programado	45,01	67,53	112,58	225,16
X - Religação programada	45,01	67,53	112,58	225,16
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	7,86	11,24	22,49	67,53
XII - Comissionamento de obra	23,57	33,73	67,46	202,60
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	7,86	11,24	22,49	67,53
XVI - Custo administrativo de inspeção	135,10	202,76	337,98	4.506,38

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Celesc-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	A4	A3a	A3	A2
K	208,82	184,10	175,53	208,82	302,13	302,13	156,86	51,95
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	4,14	3,65	3,48	4,14	5,99	5,99	3,11	1,03
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	10,64%							
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%							
PARCELA B REVISÃO (R\$)	2.063.801.659,28							
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	3,82%							
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	1.070.766.130,69							

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº 473/2012) (Celesc-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	21,89	21,89	12,46	6,35
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	5,99	5,99	3,11	1,03
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	10,64%			
PARCELA B TARIFA (R\$)	2.063.801.659,28			
PD Médio	0,663			
β	26,01%			

TABELA 7 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Celesc-DIS).

Vigente no período de 22 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2022.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
Campos Novos Transmissora de Energia S.A.– ATE VI	Celesc-DIS	4.062.378,01
CGT Eletrosul	Celesc-DIS	829.368,77
CGT Eletrosul	Celesc-DIS	66.546.093,45
Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE	Celesc-DIS	1.119.215,49
Fronteira Oeste Transmissora de Energia – FOTE	Celesc-DIS	1.352.006,53
Interligação Elétrica Sul S.A. – IESUL	Celesc-DIS	251.781,44
Sistema de Transmissão Catarinense – STC	Celesc-DIS	6.222.297,05

TABELA 8 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSÍDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	1.769.008,69	18.616.694,32	20.385.703,01
SUBSÍDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	88.482,43	1.864.875,91	1.953.358,34
SUBSÍDIO DISTRIBUIÇÃO	(238.403,92)	20.619.033,07	20.380.629,15
SUBSÍDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	(6.733,87)	883.853,62	877.119,75
SUBSÍDIO RURAL	(220.574,17)	5.675.106,36	5.454.532,19
SUBSÍDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	4.678,41	175.015,18	179.693,59
TOTAL	1.396.457,57	47.834.578,46	49.231.036,03

TABELA 9 – VALOR UNITÁRIO DO ENCARGO DA CONTA COVID APLICÁVEL A CONSUMIDORES MIGRANTES DO ACL, NOS TERMOS DO § 4º ART. 10 DA REN 885/2020 (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	ENCARGO (R\$/MWh)
TODOS OS SUBGRUPOS TARIFÁRIOS	8,31

TABELA 10 – TRAJETÓRIA DE PERDAS TÉCNICAS E NÃO TÉCNICAS (Celesc-DIS).

ANO	2021	2022	2023	2024	2025
	RTP	RTA-1	RTA-2	RTA-3	RTA-4
PERDAS TÉCNICAS	5,81%	5,81%	5,81%	5,81%	5,81%
PERDAS NÃO TÉCNICAS	6,26%	6,26%	6,26%	6,26%	6,26%

TABELA 11 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	Codesam	P	15,29	4,17	0,00
			FP	9,33	4,17	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cerbranorte	P	15,29	4,17	0,00
			FP	9,33	4,17	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A2	DISTRIBUIÇÃO	CEGERO	P	15,29	4,17	0,00
			FP	9,33	4,17	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A3	DISTRIBUIÇÃO	Coopera	P	21,11	7,49	0,00
			FP	11,26	7,49	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cerpalo	P	13,08	7,49	0,00
			FP	9,26	7,49	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cergal	P	13,08	7,49	0,00
			FP	9,26	7,49	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A3	DISTRIBUIÇÃO	Coopercocal	P	21,11	7,49	0,00
			FP	11,26	7,49	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cersul	P	21,11	7,49	0,00
			FP	11,26	7,49	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A3	DISTRIBUIÇÃO	Ceprag	P	21,11	7,49	0,00
			FP	11,26	7,49	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cermoful	P	21,11	7,49	0,00
			FP	11,26	7,49	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cooperaliança	P	21,11	7,49	0,00
			FP	11,26	7,49	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A3a	DISTRIBUIÇÃO	EFLJC	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00

TABELA 11 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Cerpalo	NA	0,00	0,00	313,30
			P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cersad	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Coorsel	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Ceraça	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERZEM	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Coopermila	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cejama	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Coopercocal	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Certrel	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cersul	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cerpalo	P	21,22	14,37	0,00
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cermoful	P	21,22	14,37	0,00

TABELA 11 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
			FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
			P	21,22	14,37	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cergal	FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
			P	21,22	14,37	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cergapa	FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
			P	21,22	14,37	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cergal	FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
			P	21,22	14,37	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cerej	FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
			P	21,22	14,37	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cooperaliança	FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
			P	21,22	14,37	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	EFLJC	FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
			P	21,22	14,37	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Eflul	FP	11,83	14,37	0,00
			NA	0,00	0,00	313,30
			P	21,22	14,37	0,00